



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

## **TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETI-RATIFICAÇÃO ao CONTRATO N.º 029/2019**

### **RETI-RATI N.º 048/2019**

A **Prefeitura Municipal de Castro Alves**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52, com sede à Praça da Liberdade, nº 376 – Centro, - Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. DERCIO REBOUÇAS DOS SANTOS**, portador do C.P.F. nº 022.479.735-23, nomeado pela Portaria nº 07/2017 de 01/01/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.570.293/0001-05 com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edif. Boulevard Side Empresarial, sala 1902, CEP: 41.820-022, Caminho das Árvores, Salvador - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Renato Andrade Galvão, inscrito sob o CRC-BA nº 5.291/O-7, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 25, inciso II, para contratação de serviços técnicos especializados, combinado com o artigo 13, inciso III, assessoria e consultoria, todos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme Ato de Inexigibilidade n.º 003/2019 e Processo administrativo 127/2018, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato de Consultoria e Assessoramento Contábil, mediante as cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na consultoria e assessoria contábil para os Fundos Municipal da Prefeitura Municipal de Castro Alves, sob o regime de empreitada por preço global, conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

#### **1.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETI-RATIFICAÇÃO**

2.1 – Fica o **Contrato n.º 029/2019**, fica alterada a fonte de recurso da dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

#### **ONDE SE LÊ:**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 08.00- Secretaria de Saúde

Unidade: 08.01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.029- Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00- Serviço de Consultoria

Fonte: 02- Rec. De Imp. E Trans. De Imp.Saúde 15%

#### **LEIA – SE:**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 08.00- Secretaria de Saúde



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Unidade: 08.01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.029- Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde

**2032: Manutenção do Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde**

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00- Serviço de Consultoria

Fonte: 02- Rec. De Imp. E Trans. De Imp.Saúde 15%

**14 – Transferencia de Recurso do SUS**

2.2 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

2.3 - E por estar de pleno acordo com a reti-ratificação, cláusula e condições ora fixadas, firma o presente TERMO de APOSTILAMENTO, O CONTRATANTE em 03 (três) vias de igual teor, para surtir todos os efeitos de direito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

**CASTRO ALVES – BA, 03 de junho de 2019.**

---

**MUNICIPIO DE CASTRO ALVES**

Secretário de Saúde

Sr. DERCIO REBOUÇAS DOS SANTOS

C.P.F. nº 022.479.735-23

Nomeado pela Portaria nº 07/2017 de 01/01/2017

